



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VAIPORÃ

## PROJETO DE LEI Nº 33/2023 - do Poder Legislativo

Autoriza a contratação de cantores ou banda gospels nas festas e eventos realizados : , pelo Município de Ivaiporã-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado a contratação de cantores ou banda gospels nas festas e eventos realizados pelo Município de Ivaiporã-PR.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

  
JOSE MARIA CARNEIRO  
VEREADOR

LABOR

LIBERTADE

CONCORDIA





Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



019894

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/10/19019894

Número / Ano	019894/2023
Data / Horário	19/10/2023 - 15:29:54
Ementa	Autoriza a contratação de cantores ou banda gospels nas festas e eventos realizados no pelo Município de Ivaiporã-PR.
Autor	Zé Maria
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Legislativo
Número Páginas	2
Emitido por	DanieleFaustino

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ  
Lido em sessão realizada  
Em, 23 / 10 / 2023

J. Bruno

Reunião Ordinária

1ª discussão  
Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 6 / 11 / 2023

Ata(s) n.º 4.042

J. Bruno

Reunião Ordinária

2ª discussão  
Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 20 / 11 / 2023

Ata(s) n.º 4.045

J. Bruno





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VAIPORÃ

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

### AO PROJETO DE LEI Nº 33/2023 DO LEGISLATIVO

#### SENHORES VEREADORES

O Vereador José Maria Carneiro, vem apresentar para deliberação plenária o presente, projeto de Lei, que tem por finalidade promover o encontro de pessoas de diversas comunidades que professam a fé em Cristo e ainda aqueles que simpatizam com a fé cristã.

Vale destacar que, embora o estado seja laico, o Brasil é composto em sua maioria por pessoas que se intitulam cristãos. Segundo dados do IBGE de 2010 sobre a religião no país, os que se declaram Cristãos somam 86,8% no Brasil, sendo católicos 64,6% e evangélicos no percentual de 22,2% de fiéis, ou seja, um país praticamente cristão.

Ao aprovar esse Projeto de Lei, esta Casa Legislativa irá proporcionar à nossa comunidade uma festa cristã, revitalizando a convivência familiar entre os jovens, pais, filhos, crianças, adolescentes e idosos.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

  
JOSE MARIA CARNEIRO  
VEREADOR





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**Projeto de Lei nº 33/2023, do Legislativo. Súmula:** Autoriza a contratação de bandas Gospels nas festas e eventos realizados pelo Município de Ivaiporã-PR

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas **Projeto de Lei nº 33/2023, do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 33/2023, do Legislativo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 30 dias do mês de 10 do ano de dois mil e vinte e dois 3

Favorável	Contrário	Vereador
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Gertrudes Bernardy (Relator)
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	José Maria Carneiro (Membro)





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/n° – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

**Projeto de Lei nº 33/2023, do Legislativo. Súmula:** Autoriza a contratação de bandas Gospels nas festas e eventos realizados pelo Município de Ivaiporã-PR

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas **Projeto de Lei nº 33/2023, do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 33/2023, do Legislativo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

---

---

---

---

---

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 30 dias do mês de 10 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
X	/	Jaffer Guilherme Saganski Ferreira (Presidente)
X	/	Emerson da Silva Bertotti (Relator)
X	/	Sandra Mara da Silva (Relatora)





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/n° – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

**Projeto de Lei nº 33/2023, do Legislativo. Súmula:** Autoriza a contratação de bandas Gospels nas festas e eventos realizados pelo Município de Ivaiporã-PR

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas **Projeto de Lei nº 33/2023, do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 33/2023, do Legislativo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 30 dias do mês de 10 do ano de dois mil e vinte e dois. 3

Favorável	Contrário	Vereador
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Sandra Mara da Silva (Presidente) <i>Sandra</i>
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Jaffer Guilherme Saganski Ferreira (Relator) <i>Jaffer</i>
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	José Maria Carneiro (Membro) <i>JM</i>





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

**Projeto de Lei nº 33/2023, do Legislativo. Súmula:** Autoriza a contratação de bandas Gospels nas festas e eventos realizados pelo Município de Ivaiporã-PR

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas **Projeto de Lei nº 33/2023, do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 33/2023, do Legislativo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 30 dias do mês de 10 do ano de dois mil e vinte e dois 3

Favorável	Contrário	Vereador
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	José Maurino Carniato (Relator)
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Josane Gorete Disner Teixeira (Membro)

